

RAZÕES DO VETO

"Inicialmente, destacamos como é sabido que a Administração Pública só pode fazer o que a Lei manda, dado que o princípio da legalidade é regra motriz elencada na Constituição Federal (artigo 37), senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Analisando o princípio da legalidade, conforme o disposto no artigo 24 da Lei Municipal em tela, que o mesmo compõe a seção II "Infrações e penalidades por descumprimento de obrigações tributárias acessórias relativas as taxas".

Nesse sentido, temos a Lei Orgânica do Município de Sorriso, que em seu art. 8º, III, dispõe que:

Art. 8º. Compete ao Município:

(...);

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência;

(...)

Diante do exposto conforme previsto na Lei Orgânica é de competência exclusiva do município instituir e arrecadas os tributos de sua competência, caracterizando desta forma o vício de iniciativa do Poder Legislativo por violação à competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Ao arremate temos que através do texto legal em voga aprovado pelo Legislativo, se verifica a ocorrência de renúncia de receitas (perda do recebimento de valores legais devidamente instituídos em lei) pelo município, o que por óbvio pode derivar em improbidade administrativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que a permissão da renúncia de receita pode ocorrer sob dois aspectos: quando houver compensação ou quando o benefício estiver previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Assim, veto o Autógrafo de Lei nº 48/2021, posto que inconstitucional, por restar caracterizado vício de iniciativa com violação à competência privativa do Chefe do Poder Executivo, bem como configurar renúncia de receitas.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Autógrafo de Lei acima, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores membros da Câmara Municipal.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

LEANDRO CARLOS DAMIANI

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA 004-2021

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que por motivo de readequação do Projeto Básico e seus anexos bem como a revisão do Projeto e planilhas orçamentárias constante no processo licitatório torna público o CANCELAMENTO do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2021, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS ÀS MARGENS DA MT-242 - SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. **ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, diante da Notificação nº 016/2021 da Controladoria Geral do Município e da necessidade de readequação do Termo de Referência e anexos constante no processo licitatório, torna público o cancelamento do procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 059/2021, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE PNL – PROGRAMAÇÃO NEUROLINGÜÍSTICA, MAPEAMENTO DE PROCESSOS E HUMANIZAÇÃO E PERFORMANCE NO ATENDIMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. **Ari Genézio Lafin - Prefeito Municipal.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.258, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Rosimeire Aparecida dos Santos para exercer a função de Orientador Pedagógico, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 185 de 09 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Rosimeire Aparecida dos Santos, CPF nº 531.966.781-72, para exercer a função de Orientador Pedagógico na Escola Municipal Aureliano Pereira da

Silva.

Art. 2º. Enquanto exercer a função de Orientador Pedagógico a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Orientação Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2021.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.259, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Nilse Adams para exercer a função de Orientador Pedagógico, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 185 de 09 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Nilse Adams, CPF nº 894.526.581-34, para exercer a função de Orientador Pedagógico na Escola Municipal Vila Bela.

Art. 2º. Enquanto exercer a função de Orientador Pedagógico a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Orientação Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2021.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 138 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.039/2019 e Decreto nº 408, de 17 de novembro de 2020 que regulamenta a prorrogação dos contratos bem como do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme legislação vigente, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados para o dia 06 de agosto de 2021 (sexta-feira), com seus respectivos horários, a partir das 8h (matutino). A atribuição será realizada na Avenida Porto Alegre, nº 2661, Centro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO/MT:

Cargo: Professor de Pedagogia 20h – Sede

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO
Maielle da Gama Andrade Gomes	Pedagogia 20h	235	06/08 – 8h
Vanderléa Luzia kurz	Pedagogia 20h	236	06/08 – 8h10

Cargo: Professor de Educação Física 30h – Sede

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	DATA/HORA
-----------	-------	---------------	-----------